



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E DINFLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa DINFLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com sede na RUA JOSÉ MAROCCO , , inscrita no CNPJ sob o nº 33.996.170/0001-27, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) FLAVIO BABINSKI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 58/2020, de 27 de abril de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê prorrogar a vigência dos Contratos;

CONSIDERANDO, a dificuldade de executar a obra devido ao nível de água do Rio Pinheiro;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 58/2020 do processo licitatório nº 66/2020 Tomada de Preços, ate 30/09/2020, conforme clausula Quinta.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 58/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 11 de agosto de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DINFLA CONSTRUTORA E
INCORPORADORA EIRELI
Representante Legal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347